

nos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais a que se refere o Decreto nº 27167, de 4 de Janeiro de 1957, supra citado.

Artigo 6º A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia
5 de Novembro de 1960.

a) Dr Pedro Fassinari Filho, Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Jorda, Escriiturario da Receita e Despesa, nesta data registro.

Pedro Fassinari Filho

Lei nº 402

De 30 de Novembro de 1960
Orça a Receita e fixa a Despesa do município de Orlândia, para o exercício de 1961 em cr\$ 21.300.000,00 (Vinte e um mil e trezentos cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, aprovou, e eu, Pedro Fassinari Filho, Prefeito Municipal, sa-

ciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo 1º Da Receita Geral

Artigo 1º A Receita Geral do Município de Orlandia, para o exercício de 1961, é orçada em cr\$ 21.300.000,00 (Vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

10 0		1ª Receita Ordinaria	
20 0		a) Receita Tributaria	
30 0		a) Impostos	
40 0-11-1		Imposto Territorial	
	0	Imposto Territorial Urbano	200.000,00
50 0-12-1		Imposto Predial	
	0	Imposto Predial Urbano	2.500.000,00
60 0-17-3		Imposto Sobre Industria e Profissoes	
	0	Imposto de Industrias e Profissoes	1.400.000,00
70 0-18-3		Imposto de Licencas	
	0	Imposto de Licencas	440.000,00
80 0-27-3		Imposto Sobre Jogos e Diversoes	
	0	Imposto Sobre Jogos e Diversoes	7.000,00
90 8		Total dos Impostos	4.547.000,00
100 9		b- Taxas	
110 1-11-2		Taxa Rodoviaria	
	1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem	750.000,00
120 1-21-4		Taxa de Expediente	
	1	Taxa de Expediente	20.000,00
130 1-23-4		Taxa de Fiscalizacao e Servicos Diversos	

Artigo 3º Qualquer pagamento a ser efetuado referente às verbas de auxílios, subvenções e contribuições, previstos na presente lei orçamentaria, ficam subordinados à existência de recursos financeiros, por dependerem da normal arrecadação das rendas municipais no decorrer do exercício.

Artigo 4º A presente lei, entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1961, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia
30 de Novembro de 1960.

a) Pedro Passinari Filho, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Godi, Escrietario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

a) Emilio Nonino - chefe da Contabilidade Municipal - Reg. no CRC de SP nº 10.087

Pedro Passinari Filho

Decreto nº 102

De 30 de Novembro de 1960

Dispõe que se observe na execução do Orçamento do Município de Orlandia, para o exercício de 1961, a discriminação constante das Tabelas Explicativas da despesa anexas.

O Prefeito Municipal de Orlandia, Sr. Pedro Passinari Filho, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º Na execução do Orçamento